

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/08



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 237/08, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **15h00 (quinze horas) do dia nove de abril de 2008 (09/04/2008)**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em atendimento ao processo administrativo de nº 2416859/08.

TOMADA DE PREÇOS

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares e sondagens, para as obras previstas para o ano de 2008, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) consórcio de empresas.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

8. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

9. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10. Os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, **"A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- A) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, 1º (PRIMEIRO) ANDAR DO ANEXO II, À RUA 18, Nº 508, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO;
- B) TOMADA DE PREÇOS Nº 014/08;
- C) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA DOCUMENTAÇÃO

11. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

12. **Caso o envelope com indicação externa de conteúdo "DOCUMENTAÇÃO" não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

13. O envelope "A" deverá conter documentação relativa à:

13.1. habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema



Handwritten signature and initials.

Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

13.2. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

13.3. qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante indicando, os projetos a serem elaborados, constantes do Anexo I do edital, relacionando-os aos nomes dos profissionais responsáveis por sua elaboração, com as respectivas matrículas no CREA;

c) comprovação da capacitação técnico-profissional de cada um dos engenheiros indicados pela empresa como responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos com características semelhantes



aos licitados.

c.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

c.2) para o projeto de cabeamento estruturado deverá ser apresentado o CAT do profissional com no mínimo 200 pontos duplos ou 400 pontos simples;

13.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de situação de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

13.5. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

13.6. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

13.7. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

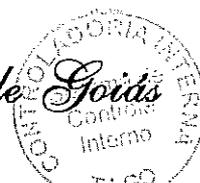
14. Os documentos exigidos nos sub-itens 13.2, letras “b” a “g” e 13.4, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

15. As firmas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás estarão dispensadas de apresentar as provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de constituição da empresa, exigidas neste Edital.

16. As firmas interessadas em participar desta licitação, não detentoras de certificado de registro cadastral (CRC), expedido por qualquer órgão



[Handwritten signature]



ou entidade pública municipal, estadual, distrital ou federal, poderão fazê-lo junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, desde que atendam todas as condições exigidas para cadastramento **até o quarto dia anterior à data do recebimento das propostas.**

17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

18. Os documentos a serem autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados, para tal, **impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação.** Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

19. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

20. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

21. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

22. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, **desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, antes do horário da abertura dos trabalhos.**

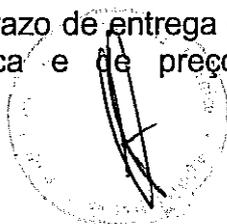
23. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único envólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

24. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”

25. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

26. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas técnica e de preços, não serão aceitas



participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

27. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

28. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29. Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

30. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado com formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com carimbo contendo o CNPJ da empresa e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

31. A proposta de preço deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;

b) o prazo para a entrega dos projetos não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço;

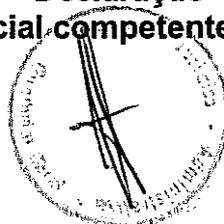
c) valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

d) planilha de orçamento devendo constar a relação dos serviços com os respectivos valores unitários, sub-totais e valor total da proposta para cada um dos lotes;

e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

32. caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta, “*Declaração de Enquadramento*” devidamente certificada pela Junta Comercial competente.





DO PROCEDIMENTO

33. A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

34. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

35. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

36. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

DO JULGAMENTO

37. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

38. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculo no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.

39. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

40. Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento preços unitários de valor "0" (zero).

41. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexecutável ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será aferida através de documentação que comprove que os custos dos insumos e mão-de-obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

42. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço entre as classificadas.





43. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

44. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

45. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

46. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 25, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

46.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

46.2 o disposto no item 46 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

46.3. para efeito do disposto no subitem 46.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 46.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 46.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

46.4. em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/06, a **apresentação de proposta financeira à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término da fase de classificação das propostas.**



47. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 46.1 o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada .

48. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

49. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

50. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA HOMOLOGAÇÃO

51. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DO EMPENHO E DO CONTRATO

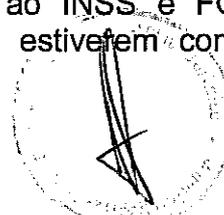
52. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Central de Compras, à empresa adjudicatária.

53. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

54. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

55. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

56. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a



[Handwritten signature]

empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

57. Constitui-se parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

DA ENTREGA

58. O prazo para a entrega de todos os projetos e sondagens será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

59. O não cumprimento do prazo de entrega implicará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento de cada uma das etapas.

DO RECEBIMENTO

60. O recebimento dos projetos será feito por parte da Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos termos do Anexo II deste Edital, que, verificando o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital, atestará o seu recebimento, encaminhando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça para efetuar o pagamento.

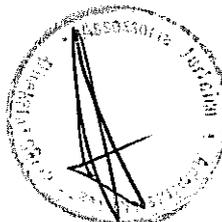
61. No caso da firma adjudicatária não entregar os serviços nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

62. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

63. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), relativa ao mês anterior à medição, associada à declaração expressa de que a contribuição se refere, dentre outros, aos empregados que atuam na execução dos serviços objeto desta licitação

64. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivos imputados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base na variação da TR, *pro rata temporis* ou por outro índice oficial substitutivo.





DOS RECURSOS

65. Os recursos cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

66. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax, se transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

68. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DO INADIMPLEMENTO

69. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



70. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

71. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

72. Fornecer os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

73. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

74. Rejeitar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

75. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

76. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

77. **A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**

78. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

79. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

80. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, quando o convocado não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo constante deste



[Handwritten signature]



edital e consoante condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

81. Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

82. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, Diretoria de Informática, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação habilitatória e na proposta de preço.

83. Caso seja constatado, durante as diligências, que a proponente não atende a qualquer dos requisitos necessários à sua habilitação e/ou classificação, esta será inabilitado e/ou desclassificado.

84. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

85. As proponentes deverão assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

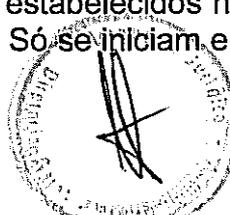
86. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

87. Se a adjudicatária, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou proceder novas licitações.

88. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá, até a data da emissão da Nota de Empenho, desclassificar a licitante adjudicatária, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de quaisquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou administrativa.

89. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em

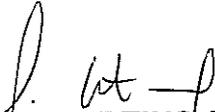


dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

91. A despesa, objeto da presente licitação, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 0452.02.061.1083.2468.04.20, Elemento de Despesa nº4.4.90.51.02, constante do vigente orçamento.

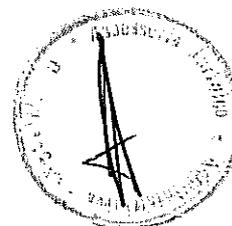
Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, pelo Fax(062) 3095-6256, pelo telefone (062) 39463-2686 ou pela internet no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2008.


CEZAR MARTINS ARAÚJO
Presidente


MARCELO DE AMORIM
Membro


ROGÉRIO JAYME
Membro



ANEXO I

EDITAL Nº 014/08 – TOMADA DE PREÇO



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I					
01	80	Furo	Furos de sondagem	500,00	40.000,00
02	30.000	m ²	Projeto de fundação	2.20	66.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I					106.000,00
LOTE II					
03	10.000	m ²	Projeto de estrutura de concreto	3,00	30.000,00
04	20.000	m ²	Projeto de estrutura de concreto - Repetição	1,00	20.000,00
05	10.000	m ²	Projeto de estrutura metálica de cobertura	2,00	20.000,00
06	20.000	m ²	Projeto de estrutura metálica de cobertura - Repetição	1,00	20.000,00
07	10.000	m ²	Projeto de instalações hidro-sanitárias e combate a incêndio, com implantação	1,30	13.000,00
08	20.000	m ²	Projeto de instalações hidro-sanitárias e combate a incêndio, com implantação - Repetição	0,80	16.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II					119.000,00
LOTE III					
09	10.000	m ²	Projeto de instalações elétricas, rede estabilizada, cabeamento estruturado, som ambiente, CATV, CFTV, iluminação de emergência, SPDA, com implantação	2,50	25.000,00
10	20.000	m ²	Projeto de instalações elétricas, rede estabilizada, cabeamento estruturado, som ambiente, CATV, CFTV, iluminação de emergência, SPDA, com implantação - Repetição	1,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE III					45.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					270.000,00



OBSERVAÇÕES:

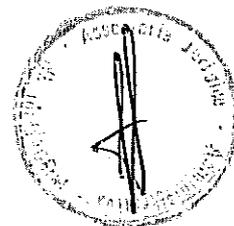
1. O prazo máximo para a entrega dos projetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos.
3. Maiores esclarecimentos deverão ser solicitados à Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, 03 de março de 2008.


CEZAR MARTINS ARAÚJO
Presidente


MARCELO DE AMORIM
Membro


ROGÉRIO JAYME
Membro



ANEXO II

EDITAL Nº 014/08 – TOMADA DE PREÇO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Orientar, regular e controlar o processo de desenvolvimento de projetos de forma a garantir a qualidade das obras e o atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

RESPONSABILIDADES

2.1 Projetistas contratados

- Desenvolver os projetos específicos conforme contrato e item 2.2;
- Efetuar as verificações de projetos designadas;
- Identificar nos projetos carimbo e planilha de controle de revisões;
- Atender prontamente à todas as solicitações de esclarecimentos sobre os projetos, feitos pela Engenharia do TJGO e construtoras contratadas;

2.2 Coordenador de Projetos

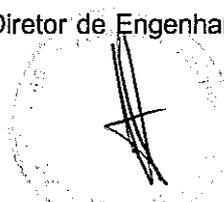
- Analisar e registrar as informações de projetos em planilhas de acompanhamento ;
- Gerenciar a reunião com os projetistas envolvidos;
- Acompanhar o planejamento das atividades de projeto;
- Administrar a comunicação entre os agentes envolvidos no projeto;
- Orientar as atividades dos projetistas;
- Definir as verificações entre os projetos;
- Controlar e verificar as revisões de projetos nas obras repetitivas.

2.3 Diretoria de Engenharia

- Designar um responsável pela coordenação dos projetos que terá as atribuições das funções do item 3.2;
- Disponibilizar a documentação necessária para o desenvolvimento do projeto;

Procedimentos gerais

- **Para o projeto de cabeamento estruturado deverá ser apresentado o CAT do profissional com no mínimo 200 pontos duplos ou 400 pontos simples;**
- O início do desenvolvimento dos projetos será em reunião com a Diretoria de Engenharia, coordenador de projetos e todos os projetistas envolvidos, até o 5º dia útil após a homologação da licitação;
- Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas vigentes da ABNT específicas para cada tipo;
- Apresentação em AutoCad 2000, formato **dwg**;
- Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, memoriais e planilhas com quantitativos de materiais deverão ser desenvolvidos, e entregues em 3 cópias impressas em papel sulfite formato A0 colorido com impressão para apresentação final e cópia em CD. As configurações de desenho, fonte e forma, serão definidas pela Diretoria de Engenharia e as pranchas terão numeração seqüencial e total;
- As anotações de responsabilidades técnicas deverão ser entregues quitadas, junto com os projetos e ambos carimbados pelo CREA;
- Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões previamente agendadas com a Divisão de Engenharia;
- A aprovação final será em reunião envolvendo o Diretor de Engenharia, coordenador de projetos e projetista envolvido a acontecer no 60º dia;



- O não cumprimento dos prazos de entrega dos projetos até a data estipulada acima implicará em multa e rescisão contratual;

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS:

Sondagem

Deverão ser realizados 8 (oito) furos conforme planta de locação a ser fornecida pela Divisão de Engenharia. A empresa contratada deverá emitir laudo de sondagem e ART.

Projeto de fundações

- O projetista vencedor da licitação será o responsável pela sondagem a ser realizada nos locais das obras ;
- Deverá ser apresentado à Diretoria de Engenharia, para definição, propostas técnicas com custos das diversas opções de fundações;

Projeto de instalações elétricas, rede estabilizada, cabeamento estruturado, detecção de incêndio e sonorização

• Deverá constar os seguintes itens:

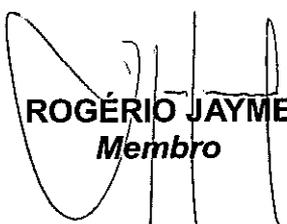
- Projeto de iluminação, iluminação de emergência e tomadas 220 V;
- Projeto de rede estabilizada, com dimensionamento de estabilizador 380/220/110V;
- Projeto de cabeamento estruturado (voz/dados) com a especificação de equipamentos ativos;
- Projeto de iluminação externa;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de sonorização com especificação dos equipamentos necessários;
- O projeto de iluminação de emergência obedecerá às normas do Corpo de Bombeiros.

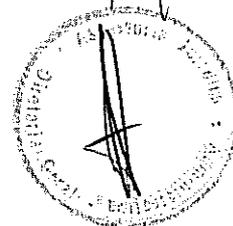
Obs.: O projeto de instalação elétrica, rede estabilizada e cabeamento estruturado deverá ser entregue ao TJ/GO com a aprovação da CELG e concessionária telefônica.

Goiânia, 03 de março de 2008.


CEZAR MARTINS ARAÚJO
Presidente


MARCELO DE AMORIM
Membro


ROGÉRIO JAYME
Membro



ANEXO III

EDITAL Nº 014/08 – TOMADA DE PREÇO



MINUTA CONTRATUAL

Contrato para elaboração de projetos de engenharia, repetições e sondagens, para as obras previstas para o ano de 2008, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a

Pelo presente contrato firmado à vista do que consta dos autos nº 2416859, o despacho homologatório nº _____, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **Diretora Geral Elizabeth Machado Côrtes**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a firma _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____, _____, CI _____, CPF _____, residente e domiciliado _____, têm entre si ajustado o presente contrato elaboração de projetos de engenharia, repetições e sondagens, para as obras previstas para o ano de 2008, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 014/08, na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor preço por Lote, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projetos de engenharia, repetições e sondagens, para as obras previstas para o ano de 2008, conforme Edital nº 014/08 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 014/08, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A definição de cada projeto a ser executado pela **CONTRATADA** deverá ser previamente acertado com a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**, conforme estipulado no Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - O pré-lançamento do projeto e o projeto final deverá ser previamente aprovado pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Pela elaboração dos projetos será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de R\$ _____



(_____).

Parágrafo único. Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos projetos objeto deste Edital e a apresentação de conta acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - Os projetos finais, elaborados na forma estabelecida nas cláusulas segunda e terceira, deverão ser entregues no prazo estabelecido neste Edital, contado a partir da solicitação expedida pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**. O não cumprimento do prazo implicará nas sanções estabelecidas na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa, objeto da presente licitação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 0452.02.061.1083.2468.04.20, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.02, conforme nota de empenho nº _____, emitida em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos, e neste contrato;
- II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Compete ao CONTRATANTE:

- I - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços;
- II - rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;
- III - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas na cláusula quarta;
- IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Como gestor do contrato fica designado o Diretor da Divisão de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato ora firmado entre as partes entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma se, por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente termo.

E, por se acharem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2008.

Elizabeth Machado Côrtes
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____

